TERMO DE REFERÊNCIA
INSCRIÇÃO XIV FÓRUM CATARINENSE DE CULTURA

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para pagamento de inscrição de servidor para XIV Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura, em Pomerode-SC, nos dias 14 e 15 de abril de 2026.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A participação no referido evento justifica-se pela necessidade de capacitação e atualização contínua dos servidores públicos que atuam na área da cultura, considerando as constantes mudanças normativas, técnicas e operacionais que impactam a gestão cultural no âmbito municipal.

O Fórum constitui espaço relevante de formação, troca de experiências e alinhamento institucional entre gestores públicos, possibilitando o acesso a boas práticas, políticas públicas atualizadas e instrumentos de gestão cultural, contribuindo diretamente para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O evento em questão é promovido por instituição específica, sendo de participação vinculada ao pagamento de inscrição previamente estabelecida, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores, uma vez que se trata de

atividade singular, com conteúdo programático definido e corpo técnico próprio, o que inviabiliza a realização de procedimento licitatório.

Dessa forma, resta devidamente caracterizada a inviabilidade de competição, justificando-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.2 - A vigência será a partir da data de Homologação até 2 meses.

3.3 - Indicação do fiscal do contrato: Bruna Renata Felipe.

4 **– MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Tratando-se de um serviço de exclusividade:

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)

5 **– LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Verificou-se que o XIV Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura é um evento organizado exclusivamente pela entidade promotora, com programação,

conteúdo técnico e palestrantes próprios, não sendo possível a comparação direta com outros fornecedores para o mesmo objeto específico.

Entretanto, para fins de aferição da razoabilidade do preço, foram analisados valores praticados em eventos similares de capacitação voltados à gestão pública, constatando-se que o valor da inscrição (R$ 220,00) está compatível com os praticados no mercado para eventos dessa natureza, considerando carga horária, relevância temática e qualificação dos palestrantes.

6 - DA ESCOLHA:

O evento objeto da contratação é exclusivo, não havendo possibilidade de substituição por outro fornecedor que ofereça conteúdo idêntico, com a mesma estrutura, programação e qualificação técnica, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

Portanto, a contratação da referida entidade mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, justificando-se sua escolha no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Dado os creitérios propostos a empresa escolhida é:

ITEM	EMPRESA	VALOR
01	Federação de Consórcios Associação de Municípios e Municípios de Santa Catarina-FECAM, inscrita no CNPJ sob o nº 75.303.982/0001-90.	220,00

7 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

7.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

7.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

7.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

7.4- O serviço será realizado nos locais e datas conforme definidos conforme **Solicitação de Fornecimento.**

8 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição servidora Bruna Renata Felipe no XIV Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura, em Pomerode-SC.	01	Un	220,00	220,00
TOTAL					220,00

9 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Despesa 52 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Previsão de Gastos: R$ **220,00.**

10. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é vedada a subcontratação devido à natureza do serviço.

11 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

12 – GESTÃO DE CONTRADO:

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que designará formalmente servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;
b) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

c) Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

d) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.

e) O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e/ou serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

f) Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

g) As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atendem a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação e requisitos de contratação identificados no TR – Termo de Referência que competem a contratada.

h) Responsabilização integral da contratada pelos salários, diárias, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais obrigações relacionadas ao pessoal alocado.

i) Manutenção da disciplina nos locais de serviço, retirando empregados com conduta inadequada no prazo máximo de 24 horas após notificação.

14– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DA EMPRESA:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
f) Apresentar notas fiscais ou contratos para comprovação de valor compatível com valor de mercado praticado.

15 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

16.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

16.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Função: Diretor de Compras e Licitações. gov.br Documento assinado digitalmente LUCAS RICARDO DEBUS Data: 10/04/2026 15:11:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Nome: Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro. Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Assinatura: _____	Assinatura: _____

Catanduvas, 10 de abril de 2026.